



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.348/2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 06/2018 na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, *Global*, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 11/01/2018**  
**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:00**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 11/01/2018**  
**HORÁRIO: ÀS 08:15**

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC**, conforme lista de itens, Anexo I do presente Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de suspensão desde que sejam penalizadas pela Administração Municipal de União do Oeste – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.**

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.5 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

3.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.9 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.10 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.11 Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° . 01**

**DA: (EMPRESA):**

**AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO N°.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - LICITAÇÃO N°.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **5.2 Habilitação Jurídica**

5.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 – **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

5.2.5 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

### **5.3 – Habilitação Fiscal:**

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

5.3.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em vigor;

5.3.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

**5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

**5.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

5.5.1. Apresentar 01 (Um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado comprovando a execução pela pessoa jurídica, de serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

5.5.2. Comprovante de aptidão pela ANATEL pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação de serviço objeto desta licitação, nos termos da legislação em vigor;

5.5.3. Apresentação de Certidão ou documento equivalente que comprove serviços Border Gateway Protocol (BGP) pela organização global de provedor de serviços de internet.

5.5.5. Comprovante de ter em nome da pessoa jurídica, IP válido próprio (AS) redes metro;

5.5.6 Comprovante que a empresa possui em seu quadro societário profissional habilitado no CREA como responsável técnico pela empresa.

5.5.7. Declaração que a empresa vencedora compromete-se a disponibilizar profissional especializado para atendimento de suporte técnico para o município de União do Oeste;

5.5.8. Declaração que a empresa vencedora compromete-se a utilizar links de diferentes rotas, e ter AS (BGP) e trabalhar com redes roteadas com (OSPF);

5.6.1 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional Engenheiro de telecomunicação, tecnólogo em Telecomunicações ou Técnico em telecomunicação em seu quadro societário, ou funcional com carteira de trabalho assinada com registro no CREA do estado, comprovando com certidões negativas emitidas pelo órgão competente.

5.6.2 – Certidão de Registro de Empresa emitido junto ao órgão de fiscalização de atividades profissionais relativas a área de Engenharia Elétrica do estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

(CREA-SC), com emissão anterior em no máximo até 30 dias da data de abertura do presente processo.

5.6.3 - Documento de comprovação junto a Celesc que tem projeto da Fibra Optica nos pontos, ou próximo aos pontos que serão instalados, para fins de regularidade e seguridade da empresa que o município irá contratar.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.7.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.7.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pú-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

blica, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À:**

**PROCESSO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.9. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos previstos por item no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilita-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

ção e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.20.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.20.3 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

6.20.4 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.20.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.20.6. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.20.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

7.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

7.4. As demais licitantes já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

7.9. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo, desde que obedecidos os termos deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**9. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

9.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante no Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, deste Edital.

9.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data de assinatura do contrato constante em anexo a este edital até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o estabelecido na Lei N. 8.66/93 e alterações posteriores, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

9.3. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.4. No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do IGP-M ou outro índice médio de preços que vier a substituí-lo.

9.5. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10. DO FORNECIMENTO**

10.1. A empresa obriga-se ao fornecimento imediato na sede da prefeitura e nos demais pontos de acessos concentrados (Rede Intranet), com fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, distribuídos via fibra óptica, junto aos setores definidos pela administração que deverá estar em pleno funcionamento **em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

10.1.1. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

10.2. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

10.3 - Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar em 12 parcelas mensais de igual valor, a serem pagas até o 10 dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade - 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cod. Red. 08 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**13 - PENALIDADES**

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

13.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.3. A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

13.4. A Administração Municipal de União do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

13.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

13.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.6 e 13.7 será o valor inicial do Contrato.

13.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

13.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

13.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.5. A Administração Municipal de União do Oeste reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de União do Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

14.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

**15. DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 Faz parte integrante deste Edital:

15.1.1. ANEXO I – Lista de Itens

15.1.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

15.1.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

15.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

15.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

15.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

União do Oeste - SC, 19 de dezembro de 2017.

---

**Celso Matiello**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**  
**Licitação N.º 06/2018**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC .**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC, compreendendo: Fornecimento de um link IP dedicado full (100% de garantia de banda) (operação, manutenção e gerenciamento) com interligação da rede municipal através de fibra óptica (Prefeitura x Departamentos), com velocidade mínima de 30 Mbps na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste e fornecimento de 07 acessos concentrados, com velocidade de 01 gbps, para formação de uma rede privada (intranet), nas unidades: Unidade Básica de Saúde; Escola Reunida Municipal Angelo Soletti; Centro de Educação Infantil Pingo de Gente; Centro de Múltiplo Uso; Secretaria Municipal de Agricultura, CRAS e Garagem do DMER, para fornecimento imediato no ponto concentrador da rede na sede administrativa da prefeitura municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação.		

**Valor total da empresa proponente R\$** \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

---

**LOCAL E DATA**

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC.**

**ABERTURA DIA: 11/01/2018**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório Nº 06/2018**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE  
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro  
FONE: 49 3348 1202

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço global”.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

O valor máximo para contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC, compreendendo: Fornecimento de um link IP dedicado full (100% de garantia de banda) (operação, manutenção e gerenciamento) com interligação da rede municipal através de fibra óptica (Prefeitura x Departamentos), com velocidade mínima de 30 Mbps na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste e fornecimento de 07 acessos concentrados, com velocidade de 01 gbps, para formação de uma rede privada (intranet), nas unidades: Unidade Básica de Saúde; Escola Reunida Municipal Angelo Soletti; Centro de Educação Infantil Pingo de Gente; Centro de Multiplo Uso; Secretaria Municipal de Agricultura, CRAS e Garagem do DMER , para fornecimento imediato no ponto concentrador da rede na sede administrativa da prefeitura municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação.	1.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:00 horas do dia 11 de janeiro de 2018, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 19 de dezembro de 2017.

**CELSO MATIELLO  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PROponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 06/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC, conforme descrição a seguir:**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 06/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A contratada obriga-se ao fornecimento imediato na sede da prefeitura e nos demais pontos de acessos concentrados (Rede Intranet), com fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, distribuídos via fibra óptica, que deverá estar em pleno funcionamento **em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

2.1.1. A empresa contratada deverá sob sua responsabilidade realizar as instalações e configurações dos equipamentos com tecnologia necessária de transmissão e captação de sinal, devendo contar com serviço de monitoramento dos links 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, com suporte técnico de atendimento.

2.2. Se a qualidade dos produtos/serviços não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.3. Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

2.4. A não execução do objeto dentro do prazo estabelecido de 10 dias após assinatura do contrato, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o estabelecido na Lei N. 8.66/93 e alterações posteriores, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

3.2. No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do IGP-M ou outro índice médio de preços que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo(a) fornecimento da conexão de internet previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA\* o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em 12 parcelas mensais de igual valor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em 12 parcelas mensais, de igual valor, a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade - 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – 2.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cod. Red. 08 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

8.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;

8.1.3. Fornecer os produtos/serviços APROVADO/LEGALIZADO, dentro dos padrões exigidos pela legislação aplicável ao objeto;

8.1.4. Fornecer garantia constante dos equipamentos das redes metro;

8.1.5. Empregar, na execução do objeto apenas profissionais habilitados no manuseio e entrega dos produtos, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

8.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

8.1.8. Disponibilizar no mínimo de 01 (um) técnico de informática formado, com conhecimento, responsável pelas instalações, para atender ao município imediatamente quando solicitado;

8.1.9. Não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

8.1.10. Disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual, bem como a velocidade do sinal.

8.1.11. Dispor de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sinal da internet, bem como arcar com quaisquer despesas que possam ocorrer;

8.1.11.1..Fornecer todos os equipamentos e instalação dos mesmos, que deverão ser distribuídos via fibra óptica junto aos setores definidos pela administração ;

8.1.13. Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

8.1.14. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, em todos os aparelhos;

8.1.15. Deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta o desempenho dos usuários, com perda mínima dos pacotes efetuados e com disponibilidade mínima de rede de 100% , 24 horas por dia.

8.1.16. Em sendo necessário lançamento de cabos e compartilhamento de infra-estrutura com instalação de acessórios para implantação de redes ópticas através de cabos dielétricos, a empresa CONTRATADA, será responsável pela autorização junto a CELESC e responsável perante o CREA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

8.1.17. Deverá permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.1.18. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

8.1.19. Sem prejuízos das demais responsabilidades:

a) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

8.1.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto;

8.1.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.1.4. Fiscalizar a entrega e execução do objeto deste contrato;

8.1.5. Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CLÁSULA**

10.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Pedro Antonio Trentin, Chefe de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

#### **14. DO FORO**

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

União do Oeste, .....

**CELSO MATIELLO  
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_